



**CÉSAR MEDEIROS CUPERTINO**

**TREINAMENTO ANTICORRUPÇÃO E TÉCNICAS DE  
NEUTRALIZAÇÃO: EVIDÊNCIAS EM PROFISSIONAIS DE  
SEGURANÇA PÚBLICA**

**LAVRAS - MG  
2022**

**CÉSAR MEDEIROS CUPERTINO**

**TREINAMENTO ANTICORRUPÇÃO E TÉCNICAS DE NEUTRALIZAÇÃO:  
EVIDÊNCIAS EM PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à  
Universidade Federal de Lavras para obtenção do título de  
Especialista em Prevenção e Combate a Desvios de  
Recursos Públicos.

Prof. Dr. Rafael Sousa Lima  
Orientador

LAVRAS - MG  
2022

Ficha catalográfica elaborada pelo Sistema de Geração de Ficha Catalográfica da Biblioteca Universitária da UFLA, com dados informados pelo próprio autor.

CUPERTINO, César Medeiros.

Treinamento anticorrupção e técnicas de neutralização: evidências em profissionais de segurança pública / César Medeiros Cupertino - 2022.

30 p.

Orientador: Rafael Sousa Lima.

TCC (especialização) - Universidade Federal de Lavras, 2022.

Bibliografia.

1. Corrupção. 2. Treinamento. 3. Neutralização. I. Lima, Rafael Sousa. II. Título.

**CÉSAR MEDEIROS CUPERTINO**

**TREINAMENTO ANTICORRUPÇÃO E TÉCNICAS DE NEUTRALIZAÇÃO:  
EVIDÊNCIAS EM PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**ANTI-CORRUPTION TRAINING AND NEUTRALIZATION TECHNIQUES:  
EVIDENCE IN PUBLIC SECURITY PROFESSIONALS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à  
Universidade Federal de Lavras, como parte das  
exigências para obtenção do título de Especialista em  
Prevenção e Combate a Desvios de Recursos Públicos

APROVADO em 22 de setembro de 2022

Prof. Dr. Rafael de Sousa Lima  
Orientador

**LAVRAS - MG  
2022**

*Esse trabalho é dedicado a um amigo muito especial, que amei desde o primeiro momento e que me instiga a ser um pai melhor a cada dia: Arthur Cupertino.*

*Agradeço a Deus, meu porto seguro, por todo o cuidado e proteção, possibilitando que eu siga em frente, independentemente do tamanho do desafio.*

*Porque não há nada oculto que não venha a ser revelado e nada escondido que não venha a ser conhecido e trazido à luz.” (Lucas 8:17)*

## RESUMO

Esse artigo tem por objetivo analisar a percepção de profissionais da segurança pública quanto às justificativas usualmente utilizadas para a prática de corrupção. Tais justificativas encontram-se descritas na literatura acadêmica e uma síntese é encontrada no artigo de Hauser (2018), que constitui a base para o presente trabalho. Por meio de questionário foram obtidas informações de profissionais de segurança pública, amostra composta por policiais federais de diferentes cargos, captando-se em que medida esses profissionais concordavam ou não com práticas corruptas que podem ser entendidas como “justificáveis”. Análises empíricas foram conduzidas com técnicas de dispersão, médias e representações gráficas, além de regressões logísticas. Os resultados revelaram que esses profissionais, como um todo, tendem a rejeitar fortemente as técnicas de neutralização empregadas no cometimento de atos corruptos, havendo um relaxamento quanto se trata de perigo à saúde ou à vida, em especial para aqueles que participaram de treinamento de combate a corrupção nos últimos 5 anos. Tais achados reforçam a importância dos treinamentos voltados ao combate a corrupção nas instituições de segurança pública e podem fomentar a discussão em torno das técnicas de neutralização, questão relevante nas atividades de segurança pública no que se refere ao combate à corrupção e crimes correlatos.

Palavras-chaves: corrupção; treinamento; neutralização; racionalização.



## **ABSTRACT**

This article aims to analyze the perception of public security professionals regarding the justifications usually used for the practice of corruption. Such justifications are described in the academic literature and a synthesis is found in the article by Hauser (2018), which forms the basis for the present work. Through a questionnaire, information was obtained from public security professionals, a sample composed of federal police officers from different positions, capturing the extent to which these professionals agreed or not with corrupt practices that can be understood as "justifiable". Empirical analyzes were carried out using scattering techniques, averages and graphical representations, in addition to logistic regressions. The results revealed that these professionals, as a whole, tend to strongly reject the neutralization techniques used in the commission of corrupt acts, with a relaxation when it comes to danger to health or life, especially for those who participated in combat training. corruption in the last 5 years. Such findings reinforce the importance of training aimed at combating corruption in public security institutions and can foster discussion around neutralization techniques, a relevant issue in public security activities with regard to combating corruption and related crimes.

**Keywords:** corruption; training; neutralization; rationalization.

## SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	11
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	12
3 METODOLOGIA.....	16
4 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS .....	18
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	26
REFERÊNCIAS .....	28

## 1 INTRODUÇÃO

A corrupção constitui um problema endêmico e de escala global (TRANSPARENCY INTERNATIONAL, 2022). Seus efeitos são devassos, pois destroem a confiança da sociedade, subvertem o sistema de valores, promovem oligarquias e enriquecem ilicitamente servidores públicos que deveriam servir aos cidadãos (MASLII *et al.*, 2018). Além do aspecto moral, há consequências econômicas que infligem um alto custo social, pois a corrupção desacelera o nível de investimentos, conforme aponta o estudo de Mauro (1995), confirmado pelos trabalhos de WEI (2000), WEI e WU (2001) e LAMBSDORFF (2003). A corrupção também afeta a competitividade entre as organizações, conferindo uma vantagem indevida aos corruptores. Por consequência, todo o setor econômico em que atuam as empresas corruptas fica prejudicado, com perda da reputação e aumento dos custos de transação, visto que o valor da propina é embutido nos contratos firmados (LUO, 2005).

No contexto internacional, o Brasil ocupa uma posição desconfortável entre os países avaliados pelo Índice de Percepção da Corrupção (CPI). O nível de percepção da corrupção no setor público é tido como um dos piores do mundo, de acordo com especialistas e empresários global (TRANSPARENCY INTERNATIONAL, 2022), situação precária que se arrasta ao longo dos últimos anos.

Embora seja um conceito amplo, alguns autores apresentam definições convergentes para corrupção. Wells (2017) define corrupção, em termos gerais, como o uso indevido de poder para obter uma vantagem pessoal não justificada, incluindo nesse conceito aspectos como propina, extorsão e conflito de interesse. Kaptein (2015) acrescenta que a detecção de comportamentos corruptos constitui um grande desafio para as iniciativas anticorrupção.

Hauser e Hogenacker (2014) destacam que uma das formas de minimizar o risco da prática de corrupção entre funcionários é estabelecer adequadas medidas institucionais de controle, percepção compartilhada por van Montfort et al. (2013) e Warren et al. (2014). Nesse sentido, Hauser (2018) pondera que treinamentos anticorrupção constituem uma boa medida de controle da corrupção, embora haja ainda pouca compreensão sobre a sua efetividade (GILMAN e STOUT, 2008; van MONTFORT et al., 2013 e TREVINO et al., 2014).

Murphy e Dacin (2011) postulam que alguns profissionais justificam seu envolvimento em atos corruptos com técnicas de neutralização. Segundo Hauser (2018), a neutralização

representa uma proposição psicológica para sobrepor valores, mesmo que temporários, para cometimento de atos antiéticos ou ilegais. Ashforth e Anand (2003) e Murphy (2012) advogam que, quando há motivo e oportunidade, tais profissionais avaliam as emoções negativas relacionadas a cometer ou não o ato ilícito ou antiético. Se eles conseguem reprimir ou justificar mentalmente o ato, preservando a autoavaliação positiva quanto à sua integridade e valores, tal mecanismo de defesa cognitiva é adotado (MARUNA e COPEL, 2005). Essa neutralização não é baseada na realidade, mas na negação, decepção e criação de mitos e “estórias de cobertura” (ASHFORTH e ANAND, 2003; MARUNA e COPEL, 2005).

A pesquisa acadêmica deve avançar para além da compreensão de como os indivíduos utilizam as técnicas de neutralização para justificar seus atos corruptos, incluindo também nas análises a efetividade das medidas de controle (MURPHY e DACIN, 2011). Segundo Hauser (2018), há uma relação positiva entre a atitude de profissionais capacitados em cursos anticorrupção e a rejeição de técnicas de neutralização para justificar atos corruptos.

Destarte, o presente artigo investiga em que medida treinamentos anticorrupção impactam a percepção de profissionais da segurança pública no que tange a justificativas para comportamentos corruptos. A proposta encontra inspiração na pesquisa de Hauser (2018), estendendo o estudo em dois sentidos: (a) aplicando a pesquisa no contexto brasileiro e (b) utilizando uma amostra de profissionais da segurança pública.

O restante do artigo é organizado como segue. A próxima seção apresenta a literatura de referência para estabelecer as bases teóricas e os achados correlatos. Na sequência, a seção metodologia descreve a amostra, as variáveis utilizadas na pesquisa e os procedimentos metodológicos aplicados. A seção seguinte apresenta e discute os resultados. Por fim, são oferecidas conclusões baseadas nas evidências obtidas e respectivas interpretações, além de sugestões para pesquisas futuras.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

De acordo com Wells (2014), em um sentido amplo, fraude é qualquer crime que se vale de trapaça como fator principal de seu *modus operandi*. Esclarece o autor que quatro elementos se fazem necessários para que a fraude seja configurada: informação falsa, conhecimento do criminoso que a informação é falsa, crença da vítima que a informação é verdadeira e ocorrência

de dano para a vítima decorrente da informação falsa. Singleton e Singleton (2010) esclarecem que o termo fraude é tratado sob diferentes pontos de vista, sendo que a intenção do fraudador é ponto chave na caracterização da fraude.

A fraude ocorre quando 3 aspectos estão presentes (Wells, 2017): pressão, oportunidade e racionalização, fatores que compõem o triângulo de fraude criado por Donald Cressey na década de 50. A pressão, por exemplo, pode ter por origem problemas financeiros por parte do fraudador. Esse aspecto mantém relação com aspectos sociais, onde ambientes competitivos impactam o ego das pessoas, conduzindo-as na busca por falsos rótulos de poder por meio da prática de fraudes. Já a oportunidade se revela no conhecimento que o fraudador possui sobre a atividade, na sua posição de confiança, o que lhe dá vantagem na promoção da prática enganosa, ocultando seus atos de controles internos e processos de fiscalização. Por sua vez, a racionalização se traduz em encontrar uma justificativa para a fraude, sob o ponto de vista da ética. A pessoa busca acreditar que a fraude pode ser justificada, seja por ser um ato inofensivo, não prejudicar ninguém ou um ato de justiça, pois o fraudador acredita ser merecedor de um prêmio por ter trabalhado demais.

No que se refere à racionalização, Sykes e Matza (1957) investigaram a natureza sociológica de comportamentos delinquentes, desenvolvendo pesquisa que culminou na definição de cinco categorias que levam à racionalização de um comportamento delinquente, conhecidas como técnicas de neutralização. São elas:

- negação de responsabilidade: vai além de simplesmente alegar “acidente” ou não prestação de contas. O indivíduo alega que a ação delinquente se deve a fatores alheios à sua pessoa ou fora do seu controle, como parentes criminosos, empresas injustas e vizinhos provocadores;
- negação de dano: trata-se de perceber se houve ou não algum dano, o que leva a interpretações diversas. Por exemplo, vandalismo ao pichar um muro residencial pode ser considerado apenas “travessura”, pois o proprietário da casa seria rico e teria condições de pagar por uma nova pintura;
- negação de vítima: acredita-se que a ação delinquente não é injusta pelas circunstâncias. O delinquente se vê como um vingador, sendo que a vítima teria merecido tal reação por parte do infrator (a história de Robin Hood é um bom

exemplo). Ainda, o delinquente não percebe a vítima devido à sua ausência física, como uma ação contra propriedades ou contra empresas;

- condenação de condenados: também chamada de rejeição dos rejeitados, os delinquentes tiram o foco sobre eles e direcionam para as vítimas, como se elas tivessem provocado a situação. As vítimas seriam hipócritas, policiais seriam corruptos, professores demonstrariam preferências em sala de aula, parentes sempre excluiriam crianças da festa; e
- apelo a causas maiores: sacrifica-se demandas da sociedade em prol das demandas do grupo social menor ao qual o delinquente pertence, geralmente envolvendo pressão ou lealdade. Aqui o delinquente percebe que está fazendo algo errado, mas não vê outra forma de agir.

Copes (2014) explica que a teoria da neutralização, construída a partir da pesquisa de Sykes & Matza (1957), constitui um modelo conceitual para explicar o comportamento de indivíduos que minimizam (neutralizam) sentimentos negativos relacionados a atos ilegais ou antiéticos, como a corrupção. Essa neutralização permite a esses indivíduos manter inabalável sua reputação social (CROMWELL e THURMAN, 2003; MCKERCHER et al., 2008; MURPHY e DACIN, 2011; DORMINEY et al. 2012). Hauser (2018) acrescenta que o uso de técnicas de neutralização visa transformar um ato ilegal em uma ação justificada sob a perspectiva do perpetrador ou ao menos ajudar o perpetrador a aliviar sua consciência enquanto ele ainda considera seu ato moralmente questionável.

Tendo por base a pesquisa de Sykes e Matza (1957), mas se valendo também de outras fontes, Hauser (2018) investigou empiricamente se treinamentos anticorrupção ministrados para executivos são uma forma efetiva de coibir antecedentes psicológicos de comportamentos corruptos. Sua pesquisa considerou sete justificativas de corrupção que, em suas palavras, referem-se à tendência de racionalizar ou neutralizar o comportamento corrupto. Essas justificativas incluem a boa causa, a manutenção do emprego, o dano envolvido, o perigo à saúde ou à vida, a concorrência, os costumes e a burocracia. A conclusão do estudo indica que há maior rejeição das justificativas para corrupção por parte de pessoas que participam de treinamentos anticorrupção.

Em relação aos treinamentos, Hauser e Hogenacker (2014) salientam que as empresas utilizam cada vez mais esse recurso como medida de prevenção à corrupção, reforçando o

atendimento aos procedimentos corporativos de *compliance*, bem como obediência a regulamentações externas. Uma vez engajado nos treinamentos anticorrupção, os empregados sabem, em regra, quais práticas são consideradas ilegais ou antiéticas, internalizando o conjunto de procedimentos não justificáveis que precisam ser rechaçados. Adicionalmente, essa cultura institucional de comportamentos desejáveis impede que condutas ilegais ou antiéticas possam ser justificadas sob qualquer pretexto.

Um grupo específico de servidores públicos que recebem treinamento anticorrupção é representado pelos profissionais de segurança pública. A assertiva é fundamentada na competência constitucional das forças de segurança, que devem preservar a ordem pública e a incolumidade de pessoas e do patrimônio (Brasil, 1988).

Dentre as forças de segurança, destaca-se a Polícia Federal, a qual, para cumprir suas atribuições legais, busca capacitar seus servidores com cursos de formação profissional e de educação continuada. Os cursos de formação incluem disciplinas que estão transversalmente relacionadas à temática de corrupção, tais como: Crimes Contra a Administração Pública; Combate à Corrupção; Crimes de Ocultação de Bens, Direitos e Valores; Investigação Policial; Polícia Judiciária, Perícias em Fraudes de Contratações Públicas, entre outras.

Considerando que as pessoas tendem a rejeitar um comportamento imoral ou antiético, que há uma associação entre treinamento e rejeição às justificativas de prática da corrupção e que os policiais federais possuem formação profissional no combate à corrupção, estabeleceu-se como primeira hipótese da pesquisa:

**H1: Policiais possuem forte rejeição a justificativas utilizadas para comportamentos corruptos.**

Além de cursos de formação, há na Polícia Federal cursos específicos que tratam da temática de corrupção, onde são apresentados métodos e técnicas operacionais com a utilização de tecnologias próprias de análise. Esses cursos ajudam a reforçar a cultura institucional de combate à corrupção. Assim, formulou-se a segunda hipótese para a pesquisa:

**H2: Policiais que tiveram treinamento específico anticorrupção tendem a rejeitar mais as justificativas de práticas corruptas do que policiais que não tiveram treinamento específico.**

Outro fator relevante é a experiência profissional, a qual pode ter impacto na rejeição das justificativas de prática da corrupção. A suposição fundamenta-se no fato de que profissionais mais experientes absorveram mais a cultura institucional, o que leva à terceira hipótese da pesquisa:

**H3: Policiais mais experientes tendem a rejeitar mais as justificativas de práticas corruptas do que os menos experientes.**

### 3 METODOLOGIA

A amostra da pesquisa é constituída de dados obtidos com formulários encaminhados em dezembro de 2019 a todos policiais federais, procedimento que teve prévia autorização institucional e garantiu o anonimato dos participantes. A data de corte para recebimento dos formulários foi janeiro de 2020, sendo obtidas 391 respostas, sendo 388 consideradas válidas. Além dos dados de qualificação e de experiência funcional, o formulário era composto por perguntas que visavam mapear a aceitação de justificativas para comportamentos delinquentes<sup>i</sup>. O mapeamento de comportamentos delinquentes teve por base os cinco aspectos estabelecidos por Sykes e Matza (1957), acrescidos de dois aspectos sugeridos por Hauser (2018), quais sejam, respectivamente: boa causa, manter o emprego, dano envolvido, perigo à saúde ou à vida e comparação com concorrentes, além de costumes e burocracia.

Especificamente, os respondentes foram instados a responder se concordariam com atos corruptos caso estivesse presente um dos sete aspectos apresentados. Foi utilizada para tabulação das respostas a escala Likert de 1 a 5 (1 = discordo totalmente, 2 = discordo parcialmente, 3 = indiferente, 4 = concordo parcialmente e 5 = concordo totalmente), pois essa escala apresenta resultados semelhantes a escala de 1 a 7 e demanda menos tempo dos respondentes (DALMORO e VIEIRA, 2013).

O instrumento utilizado na pesquisa foi validado, antes da execução da pesquisa, com aplicação do questionário e posterior discussão do modelo com um pequeno grupo de especialistas em crimes financeiros.

O tamanho da amostra foi validado por meio de técnica empregada em pesquisas que visam estimar diversos parâmetros<sup>ii</sup>, especialmente proporções de ocorrência de determinados atributos (BARBETTA, 2014). Considerando a população de aproximadamente 9.000 policiais



federais ao final de 2019, com erro amostral tolerável de 5%, obtém-se uma amostra mínima recomendada de 383 policiais, sendo uma primeira aproximação da amostra,  $n$  o tamanho da amostra,  $N$  o tamanho da população e  $E_0$  o erro amostral tolerável. Assim, como a pesquisa obteve 388 participações consideradas válidas, tem-se uma amostra representativa para a análise pretendida.

$$n_0 = \frac{1}{E_0^2} = \frac{1}{0,05^2} = 400 \quad (1)$$

$$n = \frac{N \times n_0}{N + n_0} = \frac{9000 \times 400}{9000 + 400} = 382,98 \quad (2)$$

As variáveis utilizadas no estudo encontram-se detalhadas na Tabela 1. As variáveis dependentes são representadas pelas justificativas da prática de corrupção e foram coletadas na forma de escala Likert, variando de 1 a 5, onde 1 indica baixa aderência (1 = discordo totalmente) e 5 indica alta aderência (5 = concordo totalmente) à justificativa para a prática de corrupção.

Tabela 1 - Descrição das variáveis

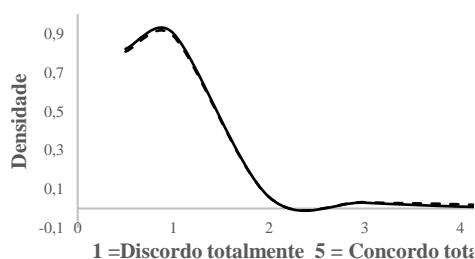
Variável	Descrição
Boa causa <sup>a</sup>	Presentear ou fazer pagamentos informais em uma operação de negócios é justificável se for por uma boa causa.
Manutenção dos empregos <sup>a</sup>	Presentear ou fazer pagamentos informais em uma operação de negócios é justificável se for para manutenção dos empregos.
Nenhum dano <sup>a</sup>	Presentear ou fazer pagamentos informais em uma operação de negócios é justificável se não houver dano.
Perigo à saúde ou à vida <sup>a</sup>	Presentear ou fazer pagamentos informais em uma operação de negócios é justificável se for por perigo à saúde ou à vida.
Concorrência <sup>a</sup>	Presentear ou fazer pagamentos informais em uma operação de negócios é justificável se a concorrência estiver fazendo o mesmo.
Convenção cultural <sup>a</sup>	Presentear ou fazer pagamentos informais em uma operação de negócios é justificável se estiver em conformidade com as convenções culturais.
Obstáculos burocráticos <sup>a</sup>	Presentear ou fazer pagamentos informais em uma operação de negócios é justificável se for para superar eventuais entraves burocráticos.
Treinamento	Participação em treinamento anticorrupção nos últimos 5 anos [1=sim; 0=não]
Categoria Profissional <sub>1,5</sub>	$N = 5$ variável para categoria profissional [categoria de referência: agente]
Experiência <sub>1,4</sub>	$N = 4$ variável para experiência profissional [categoria de referência: classe especial]

<sup>a</sup> Escala normalizada, sendo “1-Discordo”, 2-Neutro” e “3-Concordo”

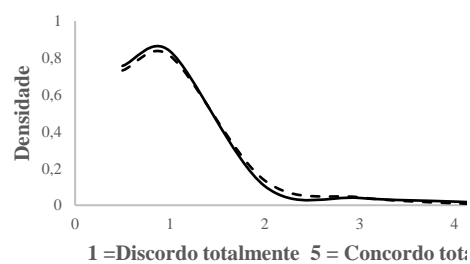
## 4 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Com o intuito de identificar a dispersão dos dados da amostra no que se refere às justificativas da prática de corrupção, foram elaborados os gráficos da figura 1. Os gráficos mostram o percentual de respondentes para cada justificativa no eixo y (densidade) e, no eixo x, a escala Likert indicada nas respostas aos questionários (1 = menor aceitação das justificativas e 5 = maior aceitação das justificativas).

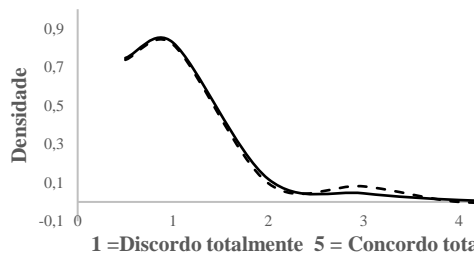
**Boa Causa**



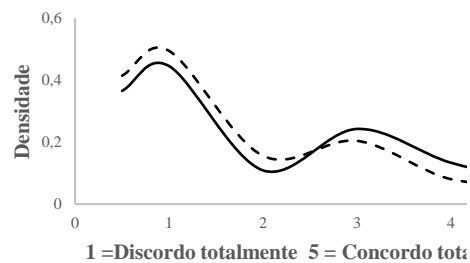
**Manter Emprego**



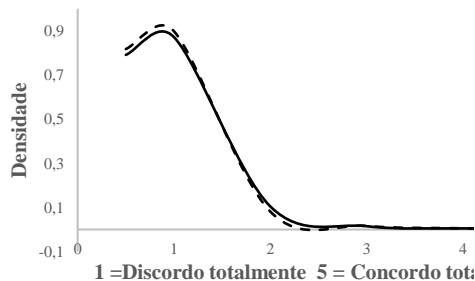
**Nenhum dano**



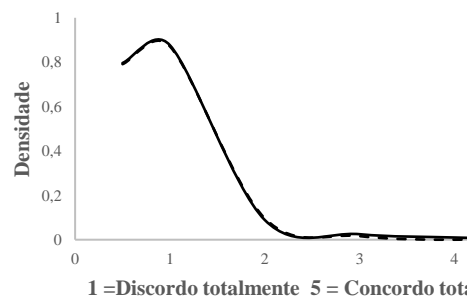
**Estado necessidade**



**Concorrência**



**Costumes**



### Burocracia

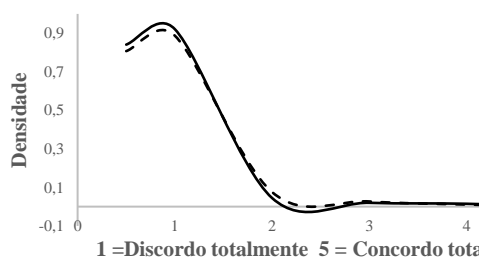


Figura 1 Aceitação das técnicas de neutralização

A linha contínua “\_\_\_” e a linha pontilhada “----” dos gráficos representam a opinião dos policiais federais que, respectivamente, participaram e não participaram de treinamento específico de curso anticorrupção.

A principal variável explanatória é representada pela participação do profissional de segurança pública em curso específico de combate à corrupção. No caso desse estudo, a variável é binária, assumindo o valor 1 se o policial participou de curso específico de combate à corrupção nos 5 últimos anos que antecede a pesquisa, ou seja, entre 2015 e 2019.

A concentração de respostas à esquerda da distribuição, mostrada na figura 1, demonstra forte percepção dos respondentes no sentido contrário às afirmações propostas no questionário, ou seja, os participantes da pesquisa rejeitam as justificativas apresentadas para comportamentos corruptos (técnicas de neutralização). De certa forma, esse resultado já era esperado, tendo em vista a natureza da atividade policial e a participação dos servidores em cursos de formação profissional que incluem disciplinas voltadas ao combate a crimes financeiros, dentre eles corrupção. Esse achado é alinhado ao estudo de Hauser (2018), que conclui que treinamento anticorrupção é um fator redutor para a aceitação de comportamentos corruptos.

As estatísticas descritivas das variáveis consideradas no estudo encontram-se detalhadas na Tabela 2. Verifica-se que mais de 52% dos policiais da amostra realizaram cursos específicos de combate à corrupção nos últimos 5 anos, fato que ressalta a relevância desse tipo de treinamento no contexto institucional. As variáveis representativas das características relativas ao profissional de segurança pública, como experiência e cargo, podem estimular ou restringir a efetividade de capacitação especializada, conforme apontam Alvarez et al. 2004 e van

Montfort et al. 2013. Nesse sentido, tais variáveis foram incluídas na pesquisa. A classe de maior representatividade entre os policiais foi a de agente (47,7%), seguida pela de perito (19,1%). Todos os respondentes têm, ao menos, o nível de graduação, que constitui requisito para exercer a carreira de policial federal. Por sua vez, 38,1% têm como nível de escolaridade máxima a especialização, 13,4% o mestrado e 2,6% o doutorado. Em relação à experiência funcional, a quantidade de anos na carreira é de aproximadamente 14 anos e, na área de crimes financeiros é, em média, de 6 anos.

Tabela 2 - Estatísticas descritivas

	Observações	Média	(Desvio Padrão)
<i>Treinamento anticorrupção</i>			
Fizeram treinamento	202	52,1	(50,0)
Não fizeram treinamento	186	47,9	(50,0)
<i>Qualificação Profissional</i>			
Delegado (DPF)	73	18,8	(39,1)
Perito (PCF)	74	19,1	(39,3)
Agente (APF)	185	47,7	(49,9)
Escrivão (EPF)	43	11,1	(31,4)
Papiloscopista (PPF)	13	3,4	(18,0)
<i>Formação acadêmica</i>			
Doutorado	10	2,6	(15,8)
Mestrado	52	13,4	(34,1)
Especialização	148	38,1	(48,6)
Graduação	178	45,9	(49,8)
<i>Experiência</i>			
No cargo que exerce		13,8	(6,5)
Em crimes financeiros		5,8	(3,8)

Os números estão em percentuais, quando não indicados de outra forma.

A tabela 3 mostra estatísticas descritivas das respostas obtidas nos formulários encaminhados aos policiais federais, relacionadas às técnicas de neutralização. Os resultados fornecem evidências para responder a primeira hipótese de pesquisa “H1”. Especificamente, a amostra foi segregada em colunas que representam (1) todas as observações, (2) somente os respondentes que fizeram treinamento anticorrupção e (3) respondentes que não fizeram treinamento anticorrupção. As médias das técnicas de neutralização foram obtidas a partir dos valores tabulados das respostas, considerando a escala Likert ajustada (1 a 3), sendo 1 o menor nível de concordância, 2 o nível neutro e 3 o maior nível de concordância com as justificativas de corrupção.

Verificou-se que, em geral, com exceção da justificativa “Perigo à saúde/vida” (adiante comentada), todos os policiais federais são avessos às justificativas de práticas de corrupção, independente de terem recebido treinamento anticorrupção. Essa constatação é evidenciada pelo fato de que as médias das técnicas de neutralização são concentradas na parte inferior da distribuição ( $\approx 1$ ), próxima ao maior nível de discordância das justificativas de prática de corrupção. O desvio padrão é pequeno, situação que indica pouca dispersão em torno da média. Adicionalmente, não há significância estatística pelo teste de médias (teste t), mostrando ausência de evidência quanto à diferença entre as médias de cada grupo de controle. Por sua vez, o percentual de discordância das técnicas de neutralização - linha “Discorda” das colunas (1), (2) e (3) - é bem similar, sugerindo uma convergência em relação à percepção de rejeição das técnicas de neutralização. Por sua vez, no teste de independência dos valores das amostras (com / sem treinamento), não foi identificada significância estatística pela estatística Pearson  $\chi^2_{(2)}$ , sugerindo ausência de associação entre o treinamento e a rejeição das justificativas de prática de corrupção.

Em relação à justificativa “Perigo à saúde/vida”, o teste t aponta que há diferença estatisticamente significativa nas médias dos grupos de controle (com e sem treinamento). Verifica-se também que a linha representativa das médias apresenta valores maiores para as 3 categorias, ou seja, de 1,6, 1,6 e 1,5 para as colunas (1), (2) e (3), respectivamente. Esse fato sugere certo relaxamento da justificativa em direção à escala “neutro”. Já o nível de discordância quanto à justificativa - representado pela linha “Discorda” - não apresenta convergência, variando de 55,4% para os policiais que fizeram o treinamento para 65,1% para aqueles que não fizeram treinamento anticorrupção. Por sua vez, a estatística Pearson  $\chi^2_{(2)}$  não é estatisticamente significativa, sugerindo falta de evidência entre a associação direta do treinamento e da rejeição dessa justificativa de prática de corrupção.

Tabela 3 - Aceitação das técnicas de neutralização – comparação univariada

Técnicas de neutralização	Total (1)	Treinamento	
		Sim (2)	Não (3)
<i>Boa causa</i>			
Média <sup>a</sup>	1,1	1,0	1,1 <sup>b</sup>
(Desvio Padrão)	(0,3)	(0,3)	(0,3)
Discorda	95,4	96,0	94,6
Neutro	3,1	3,0	3,2

Concorda	1,5	1,0	2,2
Pearson $\chi^2_{(2)}$ : 0,89			
<i>Manutenção dos empregos</i>			
Média <sup>a</sup>	1,1	1,1	1,1 <sup>b</sup>
(Desvio Padrão)	(0,3)	(0,3)	(0,3)
Discorda	94,3	94,1	94,6
Neutro	4,1	4,0	4,3
Concorda	1,5	2,0	1,1
Pearson $\chi^2_{(2)}$ : 1,37			
<i>Nenhum dano</i>			
Média <sup>a</sup>	1,1	1,1	1,1 <sup>b</sup>
(Desvio Padrão)	(0,3)	(0,3)	(0,3)
Discorda	93,0	94,6	91,4
Neutro	6,2	4,5	8,1
Concorda	0,8	1,0	0,5
Pearson $\chi^2_{(2)}$ : 5,41			
<i>Perigo à saúde/vida</i>			
Média <sup>a</sup>	1,6	1,6	1,5* <sup>b</sup>
(Desvio Padrão)	(0,8)	(0,8)	(0,7)
Discorda	60,1	55,4	65,1
Neutro	22,4	24,3	20,4
Concorda	17,5	20,3	14,5
Pearson $\chi^2_{(2)}$ : 5,30			
<i>Concorrência</i>			
Média <sup>a</sup>	1,0	1,0	1,0 <sup>b</sup>
(Desvio Padrão)	(0,2)	(0,2)	(0,2)
Discorda	97,7	97,5	97,8
Neutro	1,5	1,5	1,6
Concorda	0,8	1,0	0,5
Pearson $\chi^2_{(2)}$ : 1,58			
<i>Convenção cultural</i>			
Média <sup>a</sup>	1,0	1,0	1,0 <sup>b</sup>
(Desvio Padrão)	(0,3)	(0,2)	(0,3)
Discorda	96,6	96,5	96,8
Neutro	2,1	2,5	1,6
Concorda	1,3	1,0	1,6
Pearson $\chi^2_{(2)}$ : 5,51			
<i>Obstáculos burocráticos</i>			
Média <sup>a</sup>	1,0	1,0	1,0 <sup>b</sup>
(Desvio Padrão)	(0,3)	(0,3)	(0,3)
Discorda	96,4	96,5	96,2
Neutro	2,3	2,0	2,7
Concorda	1,3	1,5	1,1

Pearson  $\chi^2_{(2)}$ : 2,00

Nº de observações 388 202 186

Os números estão em percentuais, quando não indicados de outra forma. Os valores coletados dos formulários foram reagrupados, sendo as escalas 1 e 2 reclassificadas na categoria “Discorda”, a escala 3 em “Neutro” e as escalas 4 e 5 em “Concorda”.

\*\*\*/\*\*/\* Mostra o nível de significância a 1/5/10%

<sup>a</sup> Faixa de valores entre 1 (= discordo totalmente) e 5 (= concordo totalmente).

<sup>b</sup> Comparação de médias baseada no teste t bicaudal (não direcional)

Os achados indicam que a técnica de interesse para investigação é “Perigo à saúde/vida”, sendo necessário avançar além do teste Qui-quadrado para identificar resultados consistentes (HAUSER, 2018). Para tanto, utilizou-se de regressões logísticas ordenadas, sendo o procedimento fundamentado pelo fato já ressaltado de que as respostas são altamente concentradas na parte mais baixa (esquerda) da distribuição - com exceção da justificativa “Perigo à saúde/vida”, que é bimodal - situação que levanta preocupações quanto à normalidade dos resíduos e ao viés nos testes de significância (Smallridge and Roberts, 2013).

De forma prática, foram rodadas sete regressões (I a VII), alterando-se a variável dependente conforme a justificativa para o comportamento corrupto apresentado (1 – Discorda; 2 – Neutro; 3 – Concorda). Para cada regressão estimada, foram incluídas, primeiro de forma isolada e depois em conjunto, as variáveis independentes treinamento (1 – participou de treinamento e 0 – não participou de treinamento), tempo de atividade no órgão (1 - < 6 anos; 2 - Entre 6 e 10 anos; 3 - Entre 11 e 15 anos; 4 - Entre 16 e 20 anos; 5 - > 20 anos) e cargo do participante (1 – DPF; 2 – PCF; 3 – APF; 4 – EPF; 5 – PPF).

A tabela 4 apresenta os resultados encontrados para as regressões com as variáveis independentes isoladas, esclarecendo que, quando estimadas em conjunto, todas as regressões apresentaram coeficientes não significativos (dados não tabulados).

Tabela 4 - Aceitação das técnicas de neutralização – regressões logísticas ordenadas

	Boa causa (I)	Manter emprego (II)	Nenhum dano (III)	Perigo à vida (IV)	Concorrentes (V)	Costumes (VI)	Burocracia (VII)
Treinamento	-0,3276 (0,4855)	0,1137 (0,4406)	-0,4823 (0,4055)	0,4033 (0,2027)	0,1474 (0,6786)	0,0667 (0,5658)	-0,0802 (0,5444)
	0,50	0,80	0,23	<b>0,04</b>	0,83	0,906	0,883
Experiência	0,3594 (0,2065)	-0,0660 (0,1714)	0,1268 (0,1599)	-0,2754 (0,0796)	0,3504 (0,2872)	0,1008 (0,2248)	0,1402 (0,2181)

	<b>0,082</b>	0,700	0,428	<b>0,001</b>	0,222	0,654	0,520
Cargo	0,0538	0,3448	0,1684	-0,0697	0,0577	0,2397	0,0316
	(0,2370)	(0,2196)	(0,1978)	(0,1004)	(0,3316)	(0,2806)	(0,2679)
	<i>0,821</i>	<i>0,116</i>	<i>0,395</i>	<i>0,488</i>	<i>0,862</i>	<i>0,393</i>	<i>0,906</i>

Desvio-padrão entre parênteses.  
P-value em itálico

Os resultados mostram que as variáveis treinamento e experiência (tempo de atividade na Polícia Federal) são estatisticamente significativas a 5% quando se trata de comportamentos corruptos que tenham relação com a saúde ou a vida de pessoas, e que a variável experiência é estatisticamente significativa a 10% quando o comportamento corrupto se manifesta para uma boa causa.

No que se refere à variável treinamento, o coeficiente positivo sugere que policiais que participaram de treinamentos específicos nos últimos 5 anos são mais complacentes com comportamentos corruptos que envolvam a saúde ou a vida de pessoas. Os efeitos marginais do modelo (Tabela 5) indicam que, quando há treinamentos específicos, a probabilidade de o policial discordar, manter-se neutro ou concordar com a justificativa para o comportamento corrupto variam em aproximadamente -9,6%, 3,9% e 5,7%, respectivamente. Essa constatação sugere que a hipótese H2 não é suportada pelos dados apresentados na pesquisa.

Tabela 5 - Efeitos marginais do modelo (Perigo à saúde/vida)

	Y = Perigo à saúde ou à vida		
	dy/dx (1 - Discorda)	dy/dx (2 - Neutro)	dy/dx (3 - Concorda)
Treinamento	-0,0962 (0,0479)	0,0387 (0,0199)	0,0575 (0,0289)
	<b><i>0,045</i></b>	<b><i>0,052</i></b>	<b><i>0,046</i></b>

Desvio-padrão entre parênteses.  
P-value em itálico

Já em relação à variável experiência (tempo de atividade no órgão), observou-se dois coeficientes com sinais opostos. O coeficiente negativo da variável indica que policiais com mais tempo de serviço tendem a rejeitar mais dos que os novatos as justificativas apresentadas para comportamentos corruptos relacionados ao perigo à saúde ou à vida de pessoas. Os efeitos marginais mostram que, a cada 5 anos a mais de atividade no órgão, a chance de o policial



discordar, manter-se neutro ou concordar com a justificativa para o comportamento corrupto variam em aproximadamente 6,6%, -2,7% e -3,9%, respectivamente.

Por outro lado, o coeficiente positivo da variável experiência aponta que policiais com mais tempo de atividade tendem a concordar mais do que os novatos com as justificativas para comportamentos corruptos que se sustentem em uma boa causa. Entretanto, os efeitos marginais do modelo são próximos a 1%, sendo que, a cada 5 anos a mais de atividade no órgão, a chance de o policial discordar, manter-se neutro ou concordar com a justificativa para o comportamento corrupto relacionada à perigo à saúde são de aproximadamente -1,5%, 1% e 0,5%, respectivamente. Em conjunto, essas constatações fornecem evidências parciais que suportam a hipótese H3.

Tabela 6 - Efeitos marginais do modelo (Perigo à saúde/vida e Boa Causa)

	Y = Perigo à saúde ou à vida			Y = Boa causa		
	dy/dx (1 - Discorda)	dy/dx (2 - Neutro)	dy/dx (3 - Concorda)	dy/dx (1 - Discorda)	dy/dx (2 - Neutro)	dy/dx (3 - Concorda)
Experiência	0,0659 (0,0189)	-0,0271 (0,0087)	-0,0388 (0,0119)	-0,0146 (0,0077)	0,0097 (0,0054)	0,0050 (0,0031)
	<b>0,001</b>	<b>0,002</b>	<b>0,001</b>	<b>0,059</b>	<b>0,074</b>	<b>0,106</b>

Desvio-padrão entre parênteses.  
P-value em itálico

Motiva comentar que a variável cargo não apresentou significância estatística em nenhuma regressão, o que pode ser interpretado como um nivelamento de entendimento no órgão, uma vez que não houve influência dessa variável na concordância ou não com as justificativas para os comportamentos corruptos. Independente do cargo ocupado, o policial tende a pensar da mesma maneira em relação a comportamentos corruptos, prevalecendo a discordância para as justificativas estudadas. Vale registrar que, quando a justificativa se relaciona a manter emprego, o P-value de 0,116 se aproxima de valor geralmente aceito como significativo (10%), o que pode motivar estudos futuros a fim de aprofundar essa questão.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse estudo investigou em que medida treinamentos anticorrupção impactam a percepção de policiais quanto a utilização de justificativas para comportamentos corruptos. O estudo foi guiado por 3 hipóteses.

A primeira hipótese (H1) do estudo estatui que os profissionais de segurança pública tendem a rejeitar as justificativas de práticas corruptas. Para testar a hipótese, avaliou-se as respostas consignadas no questionário enviado aos representantes de todos os cargos da polícia federal (delegado, perito, agente, escrivão e papiloscopistas) no que tange à distribuição de frequência, representação gráfica, testes de médias e de independência. Constatou-se que, em geral, os policiais, tendem a rejeitar as justificativas de corrupção relacionadas a 6 de 7 técnicas de neutralização. A exceção refere-se à justificativa “perigo à saúde/vida” que, em certos casos, pode ser considerada uma excludente de ilicitude na legislação pátria, conforme se depreende da leitura dos artigos 23 e 24 do código penal (BRASIL, 1940). Dada a exceção, as evidências corroboram parcialmente a hipótese H1.

Já a hipótese 2 estabelece que profissionais de segurança pública que tiveram treinamento específico anticorrupção tendem a rejeitar mais as justificativas de práticas corruptas do que aqueles que não fizeram. Para a análise, considerou-se a realização de treinamento de referência na polícia federal (CIAF) pelo respondente nos últimos 5 anos. As mesmas técnicas utilizadas na avaliação de H1 foram aplicadas nessa hipótese, não sendo verificadas divergências entre os dois grupos de controle (policiais que fizeram / não fizeram o treinamento). A exceção ficou novamente por conta da justificativa “perigo à saúde / vida” Para corroborar as análises, foram realizadas regressões logísticas ordenadas, sendo constatado coeficiente significativo da justificativa em relação ao treinamento. Especificamente, os policiais que realizaram treinamento tendem a ser mais complacentes a atos corruptos quando há “perigo à saúde ou à vida”, fato que mostra que os dados não suportam a hipótese H2. Uma possível explicação - não incluída no estudo - é a de que, entre bens juridicamente tutelados, os policiais tendem a avaliar como mais relevante à vida. Essa suposição carece de estudos mais aprofundados para sua comprovação.

A hipótese H3 advoga que profissionais de segurança pública mais experientes tendem a rejeitar mais as justificativas de práticas corruptas do que aqueles menos experientes. A análise dessa premissa envolveu regressões logísticas e teste de efeitos marginais, sendo

constatado um comportamento ambíguo em relação a duas variáveis: boa causa e perigo à saúde / vida. Em relação ao primeiro, os dados apontam que policiais com mais tempo de atividade tendem a concordar mais do que os novatos com as justificativas para comportamentos corruptos que se sustentem em uma boa causa. Por outro lado, tendem a rejeitar mais dos que os novatos as justificativas apresentadas para comportamentos corruptos relacionados ao perigo à saúde ou à vida de pessoas. Não há uma explicação a priori para essas constatações.

Os resultados do artigo fornecem evidências de que policiais federais rejeitam as justificativas de atos corruptos e isso pode ser atribuído à cultura institucional e a formação continuada oferecida. Importante destacar que, como acontece em pesquisa com coleta de questionários, há possíveis vieses não avaliados que podem ser esclarecidos em trabalhos futuros. Entre eles, a coerência entre as convicções ex-ante do respondente e o comportamento ex-post mediante recompensas imediatas ou futuras. Outra questão é avaliar o alcance dos treinamentos em relação às questões éticas e legais envolvendo corrupção. Isso porque há diferentes abordagens nas capacitações, tais como descoberta de anomalias que denotem ato infracional, implantação de código de ética e de conduta e procedimentos de compliance.

O artigo apresenta contribuições para a literatura de corrupção no Brasil, avaliando aspectos relacionados a percepção de profissionais de segurança pública quanto às justificativas utilizadas para a prática de atos corruptos. Espera-se que as constatações do estudo possam fomentar outras pesquisas, envolvendo forças de segurança além daquela considerada nessa pesquisa e cotejando também com públicos não vinculados às forças de segurança, como empresários e profissionais liberais.

## REFERÊNCIAS

- ALVAREZ, K., SALAS, E., GAROFANO, C. M. An integrated model of training evaluation and effectiveness. *Human Resource Development Review*, 3(4), 385–416, 2004. <https://doi.org/10.1177/1534484304270820>.
- ASHFORTH, B. E., & ANAND, V. The normalization of corruption in organisations. *Research in Organizational Behavior*, 25, 1–52, 2003. [https://doi.org/10.1016/S0191-3085\(03\)25001-2](https://doi.org/10.1016/S0191-3085(03)25001-2).
- BARBETTA, PEDRO ALBERTO. *Estatística aplicada às ciências sociais*. 9ª ed. Florianópolis: Editora UFSC, 2014.
- BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.
- COPEL, H. Techniques of neutralization. In J. M. Miller (Ed.), *The encyclopedia of theoretical criminology* (pp. 867–871, Wiley series of encyclopedias in criminology and criminal justice). Chichester: Wiley, 2014.
- CROMWELL, P.; THURMAN, Q. The devil made me do it: Use of neutralizations by shoplifters. *Deviant Behavior*, 24(6), 535–550, 2003. <https://doi.org/10.1080/713840271>.
- DALMORO, M.; VIEIRA, K. M. Dilemas na construção de escalas tipo Likert: o número de itens e a disposição influenciam nos resultados? *Revista Gestão Organizacional*, v. 6, edição especial, 2013. Disponível em: <https://bell.unochapeco.edu.br/revistas/index.php/rgo/article/view/1386>. Acesso em: 05 ago. 2019.
- DORMINEY, J., FLEMING, A. S., KRANACHER, M.-J., & Riley, R. A. The Evolution of fraud theory. *Issues in Accounting Education*, 27(2), 555–579, 2012. <https://doi.org/10.2308/iace-50131>.
- GILMAN, S. C., & STOUT, JEFFREY. Assessment strategies and practices for integrity and anti-corruption measures: A comparative overview. In B. Head, A. J. Brown, & C. Connors (Eds.), *Promoting integrity: Evaluating and improving public institutions (Law, ethics and governance)*. Farnham: Ashgate, 2008.
- HAUSER, C. Fighting Against Corruption: Does Anti-corruption Training Make Any Difference? *Journal of Business Ethics* 159, 281–299, 2019. <https://doi.org/10.1007/s10551-018-3808-3>
- HAUSER, C.; HOGENACKER, J. Do firms proactively take measures to prevent corruption in their international operations? *European Management Review*, 11(3–4), 223–237, 2014. <https://doi.org/10.1111/emre.12035>.
- KAPTEIN, M. The effectiveness of ethics programs: The role of scope, composition, and sequence. *Journal of Business Ethics*, 132(2), 415–431, 2015. <https://doi.org/10.1007/s10551-014-2296-3>.

- LAMBSDORFF, J. G. How Corruption Affects Productivity. *Kyklos*, vol 56, n. 4, pp. 457–474, 2003.
- LUO, Y. An organizational perspective of corruption. *Management and Organization Review*, 1(1), 119-154, 2005. <https://doi.org/10.1111/j.1740-8784.2004.00006.x>
- MARUNA, S., & COPEL, H. What have we learned from five decades of neutralization research? *Crime and Justice*, 32(1), 221–320, 2005. <https://doi.org/10.1086/65535.5>
- MASLII, N. et al. Modern technologies of detection and prevention of corruption in emerging information Society. *Problems and Perspectives in Management*, Volume 16, Issue 1, 2018. doi: [http://dx.doi.org/10.21511/ppm.16\(1\).2018.06](http://dx.doi.org/10.21511/ppm.16(1).2018.06)
- MAURO, P. Corruption and Growth, *Quarterly Journal of Economics*, vol 90, pp. 681–712. Soares, R. F., & Guarido Filho, E. R. (2021). Enforcement anticorrupção e organizações: Uma revisão narrativa. *Revista de Administração Contemporânea*, 25(6), e190149, 1995. <https://doi.org/10.1590/1982-7849rac2021190149.por>
- MCKERCHER, B., WEBER, K., & DU CROS, H.. Rationalising inappropriate behaviour at contested sites. *Journal of Sustainable Tourism*, 16(4), 369, 2008. <https://doi.org/10.2167/jost778.0>.
- MCKINNEY, J. A., & MOORE, C. W. International bribery: Does a written code of ethics make a difference in perceptions of business professionals. *Journal of Business Ethics*, 79(1–2), 103–111, 2008. <https://doi.org/10.1007/s10551-007-9395-3>.
- MURPHY, P. R. Attitude, machiavellianism and the rationalization of misreporting. *Accounting, Organizations and Society*, 37(4), 242–259, 2012. <https://doi.org/10.1016/j.aos.2012.04.002>.
- MURPHY, P. R., & DACIN, M. T. Psychological pathways to fraud: Understanding and preventing fraud in organizations. *Journal of Business Ethics*, 101(4), 601–618, 2011. <https://doi.org/10.1007/s10551-011-0741-0>.
- TRANSPARENCY INTERNATIONAL (2009). Corruption and Human Rights: Making the connection. Recuperado em 03 julho 2022, de [https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=1551222](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1551222).
- SMALLRIDGE, J. L., ROBERTS, J. R. Crime specific neutralizations: An empirical examination of four types of digital piracy. *International Journal of Cyber Criminology*, 7(2), 125–140, 2013.
- SYKES, G. M., & MATZA, D. Techniques of neutralization: A theory of delinquency. *American Sociological Review*, 22(6), 664–670, 1957.
- TREVINO, L. K.; DEN NIEUWENBOER, N. A.; KISH-GEPHART, J. J. (Un)ethical behavior in organizations. *Annual Review of Psychology*, 65, 635–660, 2014. <https://doi.org/10.1146/annur-evpsych-11301-1-14374.5>

van MONTFORT, A., BECK, L., & TWIJNSTRRA, A. Can integrity be taught in public organizations? *Public Integrity*, 15(2), 117–132, 2013. <https://doi.org/10.2753/PIN1099-9922150201>.

WARREN, D. E., GASPAR, J. P., & LAUFER, W. S. Is formal ethics training merely cosmetic? A study of ethics training and ethical organizational culture. *Business Ethics Quarterly*, 24(1), 85–117, 2014. <https://doi.org/10.5840/beq2014233>.

WEI, S.-J. Local Corruption and Global Capital Flows. *Brookings Papers on Economic Activity*, vol 2, pp. 303–346, 2000.

WEI, S.-J. AND WU, Y. Negative Alchemy? Corruption, Composition of Capital Flows, and Currency Crises. Cambridge, MA: NBER Working Paper #8187, National Bureau of Economic Research, 2001.

WELLS, J. T. *Corporate fraud handbook: Prevention and detection* (5th ed.). New York: Wiley, 2017.

---

<sup>i</sup> O questionário aplicado estava estruturado em 4 partes, incluindo perfil desejado do profissional que atua no combate a crimes financeiros e perfil encontrado do profissional que atua no combate a crimes financeiros, tema objeto de outro estudo.

<sup>ii</sup> Essa formulação baseia-se na estimação de uma proporção, no caso de maior heterogeneidade, sob o nível de confiança aproximado de 95%.